



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Angelotti

Renovação, respeito e transparência!

Jogo nº: 34



022/19

Tribunal de Justiça Desportiva

Balneário Camboriú

15:45

11 FEV 2019

Nicle

EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 34 - MARCÍLIO DIAS x JOINVILLE válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE 2019 - PROFISSIONAL , realizado na data 10/02/2019 às 19:00 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

Atletas expulsos: Item 7.0 da súmula.

Ocorrências: Item 9.0 da súmula e relatório do Delegado em anexo.

Fábio Nogueira
Diretor de Competições Principais


FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE
Jogo N°:
34

Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE 2019

Fase: PRIMEIRA FASE

Rodada: 7ª RODADA

Jogo: MARCÍLIO DIAS x JOINVILLE

Resultado Final: 1 x 1

Data: 10/02/2019 **Horário:** 19:00

Local: Dr. Hercílio Luz / Itajaí

1.0 - ARBITRAGEM
Árbitro: FERNANDO HENRIQUE DE MEDEIROS MIRANDA

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA
Árbitro
Assistente 1: ALEX DOS SANTOS

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA
Árbitro
Assistente 2: ANDRE EDUARDO DA SILVEIRA

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA
Quarto
Árbitro: OSMAR DE MIRANDA

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA
Delegado: PAULO CESAR GONCALVES

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA
2.0 - CRONOLOGIA
1º TEMPO
2º TEMPO

Entrada do Mandante:	18:50	Atraso:	00	Entrada do Mandante:	19:59	Atraso:	00
Entrada do Visitante:	18:50	Atraso:	00	Entrada do Visitante:	19:59	Atraso:	00
Início 1º Tempo:	19:00	Atraso/Paralis.:	00:00	Início 2º Tempo:	20:01	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1º Tempo:	19:46	Acréscimo:	00:01	Término do 2º Tempo:	20:50	Acréscimo:	00:04

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES
MARCÍLIO DIAS
JOINVILLE

Nº	Nome	T/R*	CBF	Nº	Nome	T/R*	CBF
1	EVERTON FERREIRA FERNANDES	T	297.418	1	JEFFERSON ADELINO DA SILVA	T	324.879
2	LUIZ RENAN DA SILVA	T	381.315	2	JOAO ANANIAS JORDAO JUNIOR	T	337.194
3	WALLACE SANTOS ACIOLI	T	311.161	3	LUAN BUENO FERREIRA DE BRITO	T	188.729
4	GABRIEL BORDIN VIEIRA SANTOS	T	187.581	4	MARLON VENTURA RODRIGUES	T	157.298
5	LUANDERSON JOHNALA MARQUES DA SILVA	T	177.083	5	LEANDRO PARE BULHOES	T	304.444
6	PAULO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	T	184.316	6	TIAGO DA COSTA SILVA	T	188.960
7	JEAN DIAS DA COSTA	T	245.678	7	JEFERSON LUIZ DA SILVA	T	240.812

8	JONATHAS DOS SANTOS OLIVEIRA	T	291.390	8	CAIQUE SILVA ROCHA	T	170.547
9	RONIELI GOMES DOS SANTOS	T	185.467	9	HUGO GUIMARAES SILVA SANTOS ALMEIDA	T	162.026
10	JOSE TADEU MARTINS JUNIOR	T	178.966	10	ROBERT GEANNINE DE SOUZA CAMPOS	T	304.433
11	ANDERSON RODRIGUES DA LUZ	T	356.564	11	NATHAN ATHAYDES CAMPOS FERREIRA	T	296.334
12	LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	R	407.865	12	DALBERSON FERREIRA DO AMARAL	R	392.189
13	ROGELIO DOS SANTOS SILVA	R	134.817	13	EDUARDO FELLIPE DA SILVA MELO	R	385.507
14	GUSTAVO BRANDÃO OLEGARIO	R	549.752	14	VITOR VERICIMO SALVADOR	R	394.716
15	ROGER DE BRAGA	R	365.432	15	SAILE SAMUEL DA SILVA SOUZA	R	522.947
16	FRANCISCO VIDALETI SILVA	R	446.816	16	ERICK FERNANDO BRANDAO DALTRO	R	341.489
17	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUSA	R	337.331	17	RODRIGO FIGUEIREDO DE CARVALHO	R	337.327
18	LAUDER CESAR PEREZ DA SILVA	R	305.720	18	CLECIO NASCIMENTO SANTOS	R	186.065
20	GILBERTO TRINDADE DE SOUSA NETO	R	347.826	19	DANIEL GONÇALVES BATISTA	R	516.417
21	WELLINGTON MELO DOS SANTOS	R	346.523	20	RAFAEL SANTIAGO GONCALVES	R	179.773
-	-	-	-	21	ANTONY ALVES SANTOS	R	461.492

Capitão: 5 - LUANDERSON JOHNALA MARQUES DA SILVA

Capitão: 4 - MARLON VENTURA RODRIGUES

*T = Titular | R = Reserva

COMANDO TÉCNICO

MARCÍLIO DIAS

JOINVILLE



Técnico:	WAGNER DOS SANTOS DE SOUZA DIAS - RG 8358424	Técnico:	JOSE TEODORO BOMFIM QUEIROZ - RG 1046316 GO
Auxiliar Técnico:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MELO - RG 23584630-2	Auxiliar Técnico:	DANILO PORTUGAL BUENO FERREIRA - RG 3724592 GO
Preparador Físico:	LEONARDO BASSOTTO - CREF: 022304 G/RS	Preparador Físico:	RENAN RENATO BONAMIGO CAPRA - CREF: DF 005209-G
Treinador Goleiro:	JOSÉ RENATO BARROS BARBOSA - CREF: 075466-G /SP	Treinador Goleiro:	JOSE ALBERTO SILVESTRE QUITETE - RG 084573898 RJ
Médico:	FELIPE MARQUEZE ZAMBONI - CRM: 16482	Médico:	CLAUDECIR EVANDRO GAMBETA - CRM/SC 11.114
Massagista:	LUCIANO BERNARDES JUNIOR - CREFITO - 222525F	Massagista:	ARLINDO VOLTOLINI - RG 1352737 SC

6.0 - GOLS

Minuto(s)	TI/2T	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
4'	1T	10	A FAVOR	JOSE TADEU MARTINS JUNIOR	MARCÍLIO DIAS
16'	1T	11	A FAVOR	NATHAN ATHAYDES CAMPOS FERREIRA	JOINVILLE

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
19'	1T	5	LUANDERSON JOHNALA MARQUES DA SILVA	Outro motivo..Por dar uma cabeçada na cabeça do seu adversário de forma temerária na disputa de bola.	MARCÍLIO DIAS
32'	1T	2	LUIZ RENAN DA SILVA	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	MARCÍLIO DIAS
45'	1T	11	NATHAN ATHAYDES CAMPOS FERREIRA	Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem.	JOINVILLE



7.0 - CARTÕES VERMELHOS (2CA = Dupla Advertência)

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
47'	2T	19	DANIEL GONÇALVES BATISTA	DIRETO - Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. : Por dar uma entrada com a sola da chuteira na altura do calcanhar do seu adversário com uso de força excessiva na disputa de bola.	JOINVILLE

8.0 - EXPULSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome	Motivo	Equipe
-----------	---------	----	------	--------	--------

9.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

Segundo relato do senhor Tenente Escarante, no intervalo da partida membros de ambas as torcidas estavam jogando objetos uma contra a outra, onde a Polícia Militar Interviu de modo preventivo lançando spray de pimenta para o alto, com objetivo de afastar a torcida vistante. Neste momento comissão técnica e jogadores da equipe do Joinville saíram de dentro do vestiário que se encontra abaixo da torcida visitante alegando que o spray arremessado adentrou ao vestiário. Ato contínuo, conforme relato do Tenente, houve uma vistoria da Polícia Militar no vestiário, constatando que não havia vestígios do spray no mesmo. Informo que após o término da partida, o Treinador da equipe do Joinville, adentrou ao campo de jogo, vindo em direção ao trio de arbitragem de forma exaltada e com o dedo em riste, dizendo as seguintes palavras: "Porque você expulsou o meu atleta lá? Qual critério você ta usando, caralho." O mesmo foi contido por atletas e membros da comissão de sua equipe.

10.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

Foi respeitado um minuto de silêncio em homenagem póstuma aos jogadores da base do Flamengo, vítimas no incêndio no CT do clube. Acréscimo devido as substituições e retirada de atleta supostamente lesionados pela maca.

11.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

Nada consta

12.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
15'	2 TEMPO	MARCÍLIO DIAS	21 - WELLINGTON MELO DOS SANTOS	9 - RONIÉLI GOMES DOS SANTOS
26'	2 TEMPO	MARCÍLIO DIAS	18 - LAUDER CESAR PEREZ DA SILVA	10 - JOSE TADEU MARTINS JUNIOR
31'	2 TEMPO	MARCÍLIO DIAS	20 - GILBERTO TRINDADE DE SOUSA NETO	11 - ANDERSON RODRIGUES DA LUZ

INTERVALO

JOINVILLE

14 - VITOR VERICIMO

5 - LEANDRO BAREILHOES

13'	2 TEMPO	JOINVILLE	19 - DANIEL GONÇALVES BATISTA	7 - JEFERSON LUIZ DA SILVA CAETANO
37'	2 TEMPO	JOINVILLE	18 - CLECIO NASCIMENTO SANTOS	10 - ROBERT GEANNINE DE SOUZA CAMPOS

**1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo




FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO

Jogo N°:
34
Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE
 2019

Jogo: MARCÍLIO DIAS x JOINVILLE

Rodada: 7ª RODADA

Data: 10/02/2019 **Horário:** 19:00 **Local:** Dr. Hercílio Luz / Itajaí

Horários de chegada dos árbitros ao estádio:

Todos chegaram às 17:00h

Foi respeitada a execução do Hino Nacional e do Hino Estadual??

Sim, procedimento correto de ambas as equipes conforme protocolo.

Identifique o responsável ou a administração do estádio:

Sr. Giuliano Sérgio Verissimo - RG: 3.851.684(47) 99704-4360

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público?

Sim, aos 36 minutos do 2º Tempo - Público de 5.666 e Renda de R\$. 119.080,00

POLICIAMENTO
Responsável pelo policiamento em serviço:

TNT: ESCARANTE

BPM
CMT: 1ª Cia.

UNIDADE: 12º BPM

EFETIVO: 58

BOPE
CMT: 12º BPM

UNIDADE: 12º BPM

EFETIVO: 17

AMBULÂNCIAS
Responsável pelo serviço de atendimento de emergência (Ambulância):

Paulo Vinicius Silva Salustiano (01 Ambulância UTI Movel).

MÉDICO: Dr. Paulo Vinicius Silva Salustiano (Ambulância)

CRM: 021182/SC

MÉDICO: Felipe Marqueze Zamboni (Clube)

CRM: 16482/SC

ENFERMEIRO: Leandro Rodrigues Paulino

COREN: 406600/SC

ENFERMEIRO: Isadora Machado Arantes

COREN: 354204/SC

MOTORISTA: Ricardo Conceição da Cunha Rg: 44308236/SC

Registrar o comente poss ve a ambulâncias e ocorrências antes, durante o depois do jogo envolvendo dirigentes, jogadores, imprensa, pessoa operacional, outros).

- Serviços de Som da Empresa Privada SIDSOM com boa sonorização. - Serviços de Segurança Privada da Empresa TIJUSEG (16 Efetivos). - Serviços de Maca Manual (02) Mauricélio de Souza RG: 1.992.948 13.03.1968 - Alexandre Campestrini RG: 3.203.567 05.11.1973. - Serviços de Gandula Feminino (06) devidamente identificadas. - Foi respeitado 1 Minuto de Silêncio em Homenagem Postamas ao grave acidente ocorrido no CT do URUBU do Flamengo/RJ. - Conforme relato do TNT ESCARANTE, após o término do primeiro tempo houve um pequeno tumulto entre as Torcidas Visitante e Mandante, a qual estavam jogando objetos um contra o outro, neste momento a brigada militar ágil de forma preventiva contento os animo dos torcedores. Neste momento foi lançado pela PM contra a torcida Visitante GÁS DE PIMENTA para conter os torcedores, sendo que os Dirigentes e Atletas da Equipe do Joinville que estavam no Vestiário que fica logo abaixo da Arquibancada saíram dos Vestiários alegando que o Gás de Pimenta adentrou no vestiário, relato este que não foi confirmado pelo Tenente após averiguação. - Dirigentes da Equipe Visitante que estavam no Camarote reclamaram que uma tomada elétrica estava em curto e por isso abriram as Janelas, foi acionado o pessoal de apoio da Equipe Mandante que prontamente atendeu o ocorrido e solucionou o problema. - Houve uma expulsão da Equipe do Joinville a qual os motivos foram relatados em súmula eletrônica.

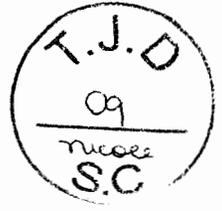
Escalção do Visitante

DELEGADO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

PAULO CESAR GONCALVES

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo nº 022/19

R.h.

Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste, no prazo de 02 (dois) dias.

Oferecida a denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

Havendo pedido de arquivamento ou suspensão preventiva, voltem conclusos para apreciação.

Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 11 de fevereiro de 2019.

FELIPE BRANCO BOGDAN
Presidente do TJD/Fut/SC



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

**RES: Denúncia Partida 34 - Marcílio Dias x JEC**

1 mensagem

Frederico Só <fredericoso@engemab.com.br>

13 de fevereiro de 2019 17:52

Para: TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>, GABRIELA MORAS SCHIEWE <gabriela23554@oab-sc.org.br>

Cc: Frederico Só Pereira <frederico.so74@gmail.com>

Prezada Cristiane,

Segue denúncia para o devido encaminhamento e processamento na forma do CBJD.

Alerto para o entendimento de arquivamento quanto ao técnico do Joinville!!!

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Frederico Só Pereira

Diretor

Rua Alba Dias Cunha, 222

Trindade - Florianópolis/SC

+55 48 3333.1155 / +55 48 9971.3339

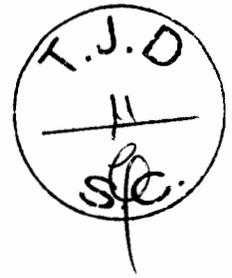
Nossa MISSÃO é oferecer à sociedade serviços de engenharia, fundiário e meio ambiente com o compromisso no desenvolvimento sustentável.

2 anexos

image001.jpg
4K



Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina



R.h.

Instada a se manifestar nos presentes autos do **Proc. n° /2019**, nos termos do r. despacho da d. Presidência do TJD/FUT/SC, a Procuradoria de Justiça Desportiva, após analisar o que consta na súmula e relatório do árbitro da partida n° 34 entre as equipes da Marcílio Dais e Joinville, válida pelo **Campeonato Catarinense Profissional de Futebol Série A - 2019**, no dia 10.02.2019, resolve apresentar Denúncia que segue à parte e **NÃO OFERECER DENÚNCIA** em face de:

1. **JOSE TEODORO BOMFIM QUEIROZ**, técnico da equipe do Joinville, que apesar do informe de *"após o término da partida, o Treinador da equipe do Joinville, adentrou ao campo de jogo, vindo em direção ao trio de arbitragem de forma exaltada e com o dedo em riste, dizendo as seguintes palavras: 'Porque você expulsou o meu atleta lá? Qual critério você ta usando, caralho"*, conforme relato da súmula (fls.), não sofreu qualquer advertência pela comissão de arbitragem. Desta feita, diante da conduta praticada, levando em consideração, também, a pequena repercussão do episódio no transcurso da partida e a ausência de evidências de maior intensidade lesiva do ato, inclusive pelo árbitro principal da partida, entendo não configurar qualquer infração cabível de denúncia, razão pela qual, opino pelo **ARQUIVAMENTO**.

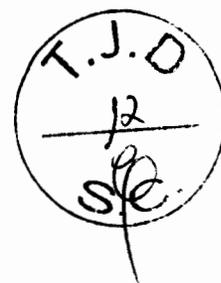
Por fim, segue **DENÚNCIA EM SEPARADO**.

Balneário Camboriú, 12 de fevereiro de 2019.

Frederico Só Pereira
Procurador de Justiça Desportiva



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo nº /2019

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA** atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão dos fatos ocorridos no jogo válido pelo **Campeonato Catarinense Profissional de Futebol Série A - 2019**, no dia 10.02.2019, no município de Itajaí/SC, entre as equipes do Marcílio Dias e Joinville, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) **DANIEL GONÇALVES BATISTA**, atleta de nº 19 da equipe do Joinville, inscrito na CBF sob o nº 516.417, por **"dar uma entrada com a sola da chuteira na altura do calcanhar do seu adversário com uso de força excessiva na disputa de bola"**, sendo expulso diretamente de campo, conforme súmula da partida (fl.), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 254 do CBJD:

"Art. 254. Praticar jogada violenta:

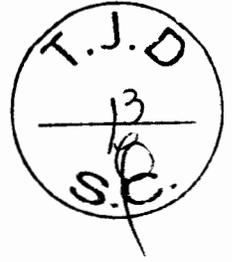
PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

II - a atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário."



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



b) CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, entidade de prática desportiva vinculada à FCF, mandante da partida, por deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir desordens em sua praça desportiva e lançamento de objetos no local da disputa do evento desportivo, tendo em vista que “no intervalo da partida membros de ambas as torcidas estavam jogando objetos uma contra a outra, onde a Polícia Militar Interviu de modo preventivo lançando spray de pimenta para o alto, com objetivo de afastar a torcida visitante” grifei, conforme informado pelo Ten. Escarante, de acordo com relato da súmula (fl.) e do Relatório do Delegado da Partida (fl.), incidindo, assim, nas condutas tipificadas no Art. 213, I e III c/c Art. 184 do CBJD:

“Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I - desordens em sua praça de desporto;

II - (...);

III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

Importante ressaltar, que a equipe do Marcílio Dias novamente vem ser denunciada por fatos de desordem em sua praça desportiva, em razão de arruaças cometida por sua torcida, o que deve ser prontamente combatida, afim de evitar prejuízos irreparáveis aos próprios torcedores.

c) JOINVILLE, entidade de prática desportiva vinculada à FCF, mandante da partida, por lançamento de objetos, por parte de sua torcida, no local da disputa do evento desportivo, tendo em vista que “no intervalo da partida membros de ambas as torcidas estavam jogando objetos uma contra a outra, onde a Polícia Militar Interviu de modo preventivo lançando spray de pimenta para o alto, com objetivo de afastar a torcida visitante” grifei, conforme informado pelo Ten. Escarante, de acordo com relato da súmula (fl.) e do Relatório do Delegado da Partida (fl.), incidindo, assim, nas condutas tipificadas no Art. 213, III do CBJD:

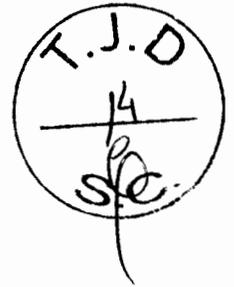
“Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



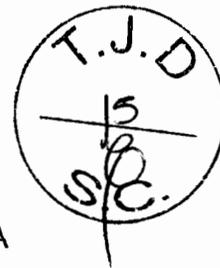
Face o exposto, requer-se:

- defesa;
- a)** a citação do(s) Denunciado(s) para, querendo, apresentar(em)
 - b)** a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
 - c)** o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do(s) Denunciado(s), conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 12 de fevereiro de 2019.

Frederico Só Pereira
Procurador de Justiça Desportiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo nº 022/2019

R. h.

1. No que se refere aos fatos imputados a José Teodoro Bonfim Queiroz, técnico do Joinville Esporte Clube, nada obstante as r. razões invocadas pela Procuradoria de Justiça Desportiva, ao opinar pelo arquivamento do feito, entendo que as condutas descritas no relatório do árbitro da partida, neste particular, recomendam nova análise.

2. Nesta perspectiva, determino a remessa dos autos a outro Procurador de Justiça Desportiva, para reexame da matéria, nos termos do art. 78, § 1º do CBJD.

3. Mantida a manifestação contrária à denúncia, archive-se o feito, exclusivamente neste ponto (art. 78, § 2º do CBJD).

4. Ato contínuo, quanto aos demais fatos, tendo em vista o oferecimento de denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes

Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 15 de fevereiro de 2019.

FELIPE BRANCO BOGDAN
Presidente do TJD/Fut/SC



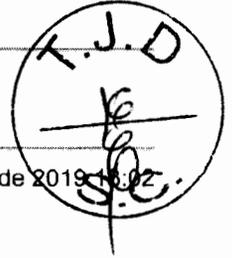
Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

RES: Processo 022/19 - Despacho PPresidente Tjd/Fut/SC

1 mensagem

Gabriela Schiewe <gabriela23554@oab-sc.org.br>
Para: TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

20 de fevereiro de 2019, 16:02



Boa tarde

Segue denúncia processo 022.

Att.

Gabriela Schiewe

OAB/SC 23.554

(47)99983-3483

De: TJD do Futebol de Santa Catarina [mailto:tjd.fcf@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 14:42
Para: GABRIELA MORAS SCHIEWE <gabriela23554@oab-sc.org.br>
Assunto: Processo 022/19 - Despacho PPresidente Tjd/Fut/SC

Srtª Procuradora-Geral,

Cumprimentando-a, serve o presente para encaminhar despacho do Presidente, referente ao pedido de arquivamento nos Autos 022/19.

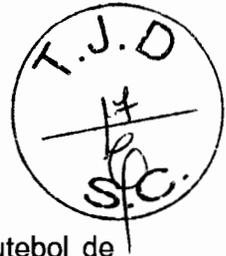
Para tanto, segue anexo.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina

Processo nº 022/19

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009, conforme despacho do D. Presidente deste Tribunal e em virtude dos fatos trazidos no relatório da arbitragem, na partida entre MARCÍLIO DIAS X JOINVILLE pelo Campeonato Catarinense – Série A 2019, ocorrida em 10/02/2019, às 19 horas, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

JOSÉ TEODORO BOMFIM QUEIROZ, técnico do Joinville, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem “Informo que após o término da partida, o treinador da equipe do Joinville, adentrou ao campo de jogo, vindo em direção ao trio de arbitragem de forma exaltada e com o dedo em riste, dizendo as seguintes palavras: ‘Por que você expulsou o meu atleta lá? Qual critério você está usando caralho’ O mesmo foi contido por atletas e membros da comissão técnica.”.

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **art. 258, §2º, II**, do CBJD/2009, *verbis*:

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

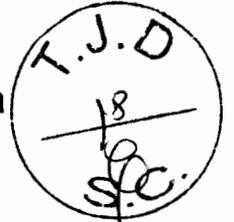
§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade. (AC).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desistir de disputar partida, depois de iniciada, por



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento; (AC).

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

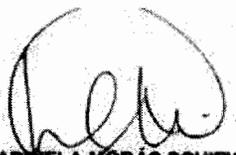
PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

Face o exposto, requer-se:

- a) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.



GABRIELA MORÁS SCHIEWE

Procuradora Geral do TJD/SC



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

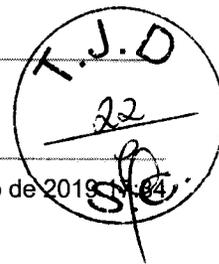
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 022/19

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

21 de fevereiro de 2019, às 14h

Para: joinville.00012sc@cbf.com.br, presidencia@jec.com.br, "Roberto J. Pugliese Jr." <roberto@puglieseadvogados.com>, "Roberto J. Pugliese Jr." <pugliesejr@pugliesegomes.com.br>



Cumprimtando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 022/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Favor cientificar o denunciado.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva

Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.

CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.

Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800

E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com

E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

6 anexos

- CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 022-19 - JOINVILLE ESPORTE CLUBE.pdf**
60K
- CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 022-19 - DANIEL GONÇALVES BATISTA.pdf**
60K
- CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 022-19 - JOSE TEODORO BOMFIM QUEIROZ.pdf**
63K
- 022-19 2 Denuncia_Processo 022_art. 258, §2.pdf**
94K
- 022-19 PJD019 P34 - Série A - Marcilio Dias x JEC - Art 254 213 I e III e Arquivamento CBJD.docx.pdf**
473K
- Despacho - Processo 022-2019 - Remessa a outro procurador.pdf**
236K

